DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 | Ano IX | Edição nº 1558 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Atos de Pessoal 2
Edital de Convocação 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Politica Cultural 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.141 de 22 de outubro de 2026.

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º). Fica transferido o ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas municipais da administração direta no dia 28 (vinte e oito) de outubro (quarta-feira) de 2026, para o dia ***30 (trinta) de outubro de 2026 (sexta-feira),*** em virtude do dia do Servidor Público, nos termos do Decreto Estadual de n.º 70.273/2025, artigo 1º, inciso VIII, que decretou ponto facultativo em todo Estado de São Paulo, bem como o Decreto Estadual de n.º 70.925/2026, que alterou a data do dia 28 para o dia 30, publicado em 05 de outubro de 2026, bem como os termos da Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicada em 30 de dezembro de 2025, MGI º 11.460/2025, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2026 e sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

Data	Como fica o expediente municipal
28 de outubro de 2026 (quarta-feira)	Expediente normal nas repartições públicas
30 de outubro de 2026 (sexta-feira)	Ponto facultativo, em substituição à data de 28 de outubro

§ 1º. As horas não trabalhadas deverão ser repostas a partir do primeiro dia útil após o ponto facultativo e do feriado do Dia de Finados, do dia ***02 (dois), segunda-feira, de novembro de 2026***, até o último dia útil do segundo mês subseqüente, facultando-se aos servidores o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. Nos registros de freqüência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

§ 3º. Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais, de saúde, e limpeza pública urbana/zeladoria e daqueles que prestam algum tipo de serviço através de programas como a Frente de Trabalho.

Art. 2º). Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais, deverão cumprir escala de trabalho.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 3.137 de 05 de outubro de 2026.

Art. 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 22 de outubro de 2026.

Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

O Município de Buritizal/SP torna pública a presente errata referente ao Edital de Adjudicação e Homologação – Pregão Presencial nº 029/2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição nº 1557, em 21 de outubro de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"(...) PELO PERÍODO DE 12 MESES.EGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA PARA ATENDIMENTOS DE LESÕES E FERIDAS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL. (...)"

LEIA-SE:

"(...) PELO PERÍODO DE 12 MESES. (...)"

Ficam mantidas as demais disposições do ato publicado.

Buritizal/SP, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

.....

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/2026 PROCESSO SELETIVO N°001/2024

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital regulamentador, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo 001/2024 para **APRESENTAÇÃO** dos documentos exigidos, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Buritizal no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Processo.

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2024- HOMOLOGADO: 25/01/2025.

EMPREGO: PEB I

NOME **CLASSIFICAÇÃO**

ERICA SILVA DE OLIVEIRA VICTOR **29°**

Buritizal, 21 de outubro de 2026.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIZAL

Rua: São Paulo, 131 - Centro
Cep: 14570-041 Buritizal-SP
Fone/Fax: (16) 3751-9100

Edital de Eleição dos Representantes para o Conselho Municipal de Politica Cultural de Buritizal

1.0. Objetivo:

1.1. Objetivo do Edital é preencher as vagas de membros titulares e as vagas de suplentes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Politica Cultura (CMPC). Nomeando os representantes que irão compor o Conselho, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura do município, a valorização dos artistas e fazedores de cultura e o incentivo às diversas manifestações culturais locais.

2.0. Das vagas e seguimentos culturais:

2.1. As vagas destinadas à sociedade civil estão divididas da seguinte maneira:

a) Cadeira 01 – músicos, dança e teatro;
b) Cadeira 02 – artesanatos, artes visuais e artes urbanas;
c) Cadeira 03 – gastronomia, patrimônio cultural;
d) Cadeira 04 – culturas Populares;
e) Cadeira 05 – literatura e audiovisual.

2.1.1. Inscrições e requisitos para a candidatura e voto:

a) Poderão se candidatar como representantes do CMPC agentes culturais, artistas artesãs, produtores culturais, fazedores de cultural que comprovem a atuação no município por pelo menos 02(dois) anos e idade mínima de 18(dezoito) anos completos.

2.1.2. Os candidatos deverão ser realizados por meio de credenciamentos na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo localizado da Rua São Paulo, 135, Centro, no período de 05 dias uteis entre os dias 23 de outubro de 2026 à 30 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Rua: São Paulo, 131 - Centro
Cep: 14570-041 Buritizal-SP
Fone/Fax: (16) 3751-9100

outubro de 2026, nos horários das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h30min, mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Portfólio cultural demonstrando atuação no setor e/ou no município;
c) Mini biográfia;
d) Foto para o card de votação.

2.1.3. As pessoas aptas à votarem deverão ser munícipe maiores de 18(dezoito) anos, portando o documento de identificação com foto e comprovante de residência.

2.2. Vagas destinadas aos representantes das Diretorias Municipais que serão indicados pelos Chefes de cada Diretoria:

a) Diretoria da Cultura;
b) Diretoria de Educação;
c) Diretoria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
d) Diretoria Municipal de Saúde;
e) Diretoria Municipal de Administração.

3.0. Realização da eleição:

3.1. A eleição para representantes do CMPC será realizada no dia 17 de novembro de 2026, nos horários 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h30min local Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

3.2. O Município receberá uma cédula dividida pelos seguimentos culturais podendo realizar uma escolha por segmento (cadeira), ou seja, cada pessoa fará as 05(cinco) escolhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIZAL

Rua: São Paulo, 131 - Centro
Cep: 14570-041 Buritizal-SP
Fone/Fax: (16) 3751-9100

3.3. É Permitido o munícipe indicar apenas um candidato para cada cadeira, o eleitor que indicar 02(dois) nomes para uma determinada cadeira terá a sua escolha anulada.

3.4. A votação será direta, presencial e secreta. Em caso de empate o critério de desempate será maior tempo de atuação artístico cultural em Buritizal, e caso persista o empate, outro critério de desempate será o maior idade do candidato.

3.5. O mais votado do segmento (cadeira) será o membro titular do CMPC e o segundo mais votado será o suplente.

4.0. Nomeação, posse e disposições finais:

4.1. O resultado final da eleição será homologado e publicado na integra, do Diário Oficial do município.

4.2. A nomeação oficial e a posse oficial dos 20(vinte) conselheiros eleitos: 10(dez) titulares e 10(dez) suplentes sendo 10 representantes do poder publico e 10 representantes da sociedade civil, serão efetivados por decreto do Prefeito, e cerimonia de posse no prazo de ate 30(trinta) dias após a realização da eleição.

4.3. Os casos omissos desse edital serão resolvidos pela comissão organizadora da eleição nomeada por decreto.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buritizal/SP, 22 de novembro de 2026.

Lekel Jacomine
Diretor Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal de Buritizal/SP

Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Rua São Paulo, nº. 135 – Centro
Cep. 14570-041, Buritizal/SP
Fone *(16) 3751-9123*